



DECRETO Nº 009/2026

de 10 de fevereiro de 2026

“Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão das festividades de Carnaval e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.285 do Governo do Estado do Piauí, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026, incluindo os dias 16, 17 e 18 de fevereiro (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira de Cinzas) como pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a importância do Carnaval como manifestação cultural e social que mobiliza servidores e a população, possibilitando o descanso e a participação nas festividades tradicionais da região;

**CONSIDERANDO** que a definição antecipada de dias de ponto facultativo facilita o planejamento das atividades administrativas e o atendimento ao público;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Bertolândia, nos dias:

- I – **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)** – Carnaval;
- II – **17 de fevereiro de 2026 (terça-feira)** – Carnaval;
- III – **18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas)** – Carnaval.

**Parágrafo Único** - Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho





específico.

**Art. 2º** - Os Chefes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, organizando escalas de plantão ou regimes especiais de trabalho, sem interrupção das atividades indispensáveis ao bem-estar da população.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, 10 fevereiro de 2026.

Rodrigo da Rocha Martins  
Prefeito Municipal

